



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 25/11/09

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO
Em 17/11/09

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PL 1478/2009

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Institui a política de implantação de teatros no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal, observada a área de atuação dos respectivos órgãos administrativos, viabilizará a implantação de pelo menos um teatro em cada região administrativa.

Art. 2º O teatro destina-se a:

- I – fomentar as atividades cênicas das cidades;
- II – servir à realização de eventos patrocinados por movimentos sociais, artísticos, culturais ou de lazer;
- III – possibilitar opções locais de cultura e lazer para as comunidades locais.

Art. 3º A gestão dos teatros será feita segundo critérios definidos pelo Poder Executivo no regimento geral aplicável a todos eles.

Parágrafo único. Na gestão dos teatros, fica assegurada a participação da comunidade, especialmente na definição do acervo a ser adquirido.

Art. 4º Anualmente, serão consignados recursos no Orçamento do Distrito Federal para manutenção dos teatros.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de teatros para uso de grupos artísticos locais é uma demanda advinda da área da cultura, que se ressentir da falta de espaços públicos para fazer suas representações cênicas. Essa falta de espaços públicos é comum nas regiões administrativas do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1478/2009

Folha Nº 01 [Assinatura]

[Assinatura]

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PNL-12-NOV-2009 17:04
[Assinatura]



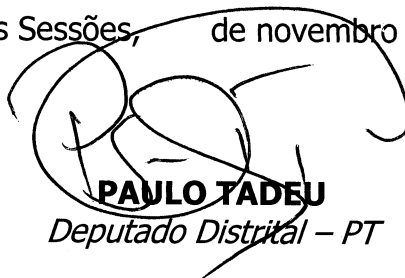
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

Aliás, as regiões administrativas do DF dispõem de pouquíssimas opções para a cultura e o lazer da população, e cabe ao Poder Público criar as condições para que a população possa ser beneficiada na própria localidade onde mora.

Sabemos, por outro lado, que cada cidade do Distrito Federal possui uma rica e diversificada produção cultural. São muitos os grupos de teatros e músicas que precisam de espaços para veicular suas produções, pois muitas vezes não têm condições de locar espaços privados para essa finalidade.

Assim, com o intuito de contribuir para a promoção das atividades culturais, é que estou apresentando o presente Projeto de Lei e espero contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de novembro de 2009.



PAULO TADEU
Deputado Distrital – PT

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1478/2009
Folha Nº 02 *PT*